

MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ
SECRETARIA JURÍDICA

LEI Nº 3269/2002.

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3166/2000 E AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA À EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A – SANESUL.

VAGNER CIRILO PIANTONI, Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 3166/2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo a doar à Comunidade Santo Antônio, do Jardim Ivone, um lote de terreno urbano, situado à Rua dos Engenheiros e Rua da Saúde, do Jardim Ivone, 1ª Seção, determinado pela letra “B”, medindo 20,00 x 60,00, com área de 1.200m², com as seguintes confrontações;

- Ao Norte - com lote C, medindo 60,00m²;
- Ao Sul - com lote A, medindo 60,00m²;
- A Leste com a Rua da Saúde, medindo 20,00m²;
- A Oeste - com a Rua dos Engenheiros, medindo 20,00m².”

Artigo 2º - Autoriza o Poder Executivo a doar (02) áreas para a EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A – SANESUL, portadora da CNPJ nº 03.982.931/0001-20, para a extensão e distribuição de água potável no Bairro denominado “Jardim Ivone”, conforme segue:

ÁREA 01 – “01” lote de terreno destinado à instalação de caixa d'água, situado à Rua da Saúde, esquina com a Rua Pero Vaz de Caminha, determinado pela letra “A”, medindo 20,00'x 60,00ms, com área de 1.200m², com as seguintes confrontações:

- Ao Norte - com lote “B”, medindo 60,00m²;
- Ao Sul - com a Rua Pero Vaz de Caminha, medindo 60,00m²;
- A Leste - com a Rua da Saúde, medindo 20,00m²;
- A Oeste - com a Rua dos Engenheiros, medindo 20,00m².

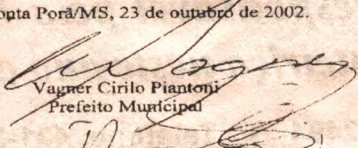
ÁREA 02 – “01” lote de terreno destinado à perfuração de poço, situada à Rua dos Engenheiros, esquina com a Rua Pedro Álvares Cabral e Rua dos Pássaros, determinado pela letra “B”, de forma triangular, medindo 48,00 x 25,49 x 54,35, com área de 611,76 m², com as seguintes confrontações:

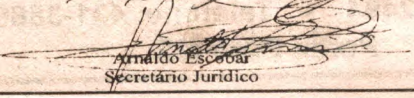
- Ao Norte - com área “A”, medindo 25,49m²;
- Ao Sul - com a Rua Pedro Álvares Cabral, (vértice do triângulo);
- A Leste - com a Rua dos Engenheiros, medindo 48,00m²;
- A Oeste - com a Rua dos Pássaros, medindo 54,35m².

Artigo 3º - A área descrita voltará ao domínio Municipal sem qualquer indenização, se no prazo de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação da Lei se não for construído no imóvel a que se destina.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação mantidos os demais artigos da Lei 3166/2000, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã/MS, 23 de outubro de 2002.


Wagner Cirilo Piantoni
Prefeito Municipal


Arnaldo Escobar
Secretário Jurídico